

LEI Nº 814/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer transferência para a
ONG – O CIDADÃO DO FUTURO, e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art 1º - Com base no inciso V e XIV, artigo 29 da Lei Orgânica do Município, fica o executivo a efetuar transferências de recursos para a **ONG- O CIDADÃO DO FUTURO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.836.587/0001-07, declarada de Utilidade Pública através da Lei Estadual nº 13.369 de 06 de dezembro de 2.001, publicada no Diário Oficial nº 6.127, do dia 07/12/2001, na cidade de Ibiporã - Pr, para pagamentos de salários, encargos e outras despesas mensais, a instrutores que prestam serviços no Projeto PISCA – Projeto de Integração Social da Criança e do Adolescente, por meio daquela entidade.

Art 2º- Para execução deste convenio, de acordo com o Plano de Aplicação e cronograma de desembolso, integrantes desta Lei, fica autorizado a transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 3.588,25** (treis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte cinco centavos), mensais, a partir do mês de Janeiro a Dezembro de 2.006, oriundo de recursos próprios do município, para pagamento de salários, 13º salário, 1/3 de férias, FGTS, INSS, PIS e multa rescisória do FGTS e mais R\$: 300,00 (trezentos reais) a título de custo operacional.

Par. 1º – O convenio poderá ser prorrogado ou alterado, se assim as partes convencionarem, com autorização do Legislativo Municipal.

Art 3º- A referida entidade se obriga a prestar contas mensalmente do valor repassado.

JORNAL

DATA DA PUBLICAÇÃO: 22, 02, 06

FLS.: 02

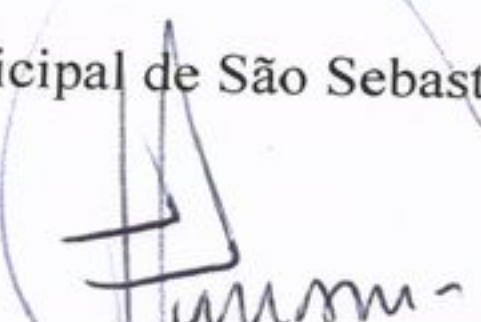
Art 4º - As despesas decorrentes da transferência de recursos autorizada por esta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.243.0011.2041 – Ações de Assistência à Criança e Adolescentes

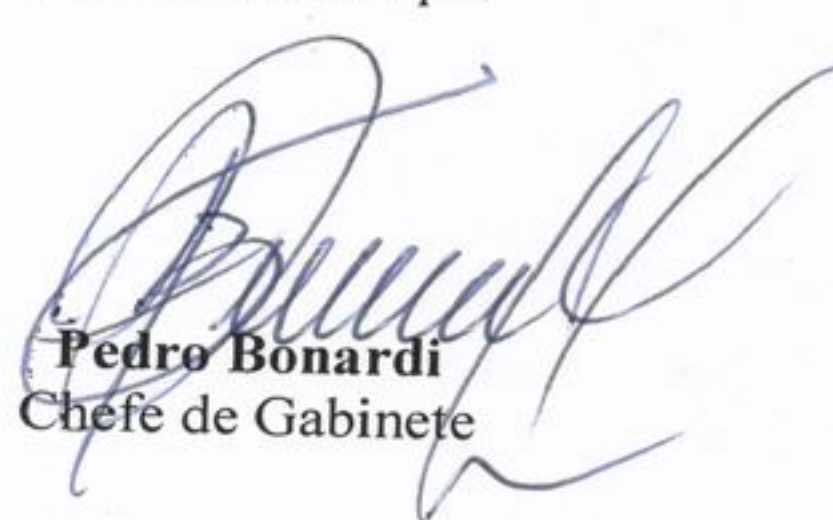
08.243.0011.2041 - Ações e Assistência Social.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de fevereiro de 2.006


Jorge Takasumi

Prefeito Municipal


Pedro Bonardi
Chefe de Gabinete

DEMONSTRATIVO MENSAL - FOLHA DE PAGAMENTO

ONG - CIDADÃO DO FUTURO

CNPJ N.º 02.836.587/0001-07

Programa: PISCA					Índices					
Func.	Salário	13º Sal.	1/3 férias	total	encargos	FGTS 8,5%	INSS 26,66%	PIS 1%	MULTA/RES/FGTS	repassé mensal
1	300,00	25,00	8,33	333,33	120,53	28,33	88,87	3,33	14,17	468,03
2	300,00	25,00	8,33	333,33	120,53	28,33	88,87	3,33	14,17	468,03
3	300,00	25,00	8,33	333,33	120,53	28,33	88,87	3,33	14,17	468,03
4	300,00	25,00	8,33	333,33	120,53	28,33	88,87	3,33	14,17	468,03
5	300,00	25,00	8,33	333,33	120,53	28,33	88,87	3,33	14,17	468,03
6	450,00	37,50	12,50	500,00	180,80	42,50	133,30	5,00	21,25	702,05
7	350,00	29,17	9,72	388,89	140,62	33,06	103,68	3,89	16,53	546,04
	2.300,00	191,67	63,87	2.555,54	924,08	217,22	681,31	25,56	108,63	3.588,25
Custo Operacional										300,00
TOTAL										3.888,25

ERRATA DA LEI Nº 814/2006

ONDE SE LÊ:

Art 2º- Para execução deste convenio, de acordo com o Plano de Aplicação e cronograma de desembolso, integrantes desta Lei, fica autorizado a transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 3.588,25** (treis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte cinco centavos), mensais, a partir do mês de **Janeiro a Dezembro de 2.006**, oriundo de recursos próprios do município, para pagamento de salários, 13º salário, 1/3 de férias, FGTS, INSS, PIS e multa rescisória do FGTS e mais r\$: 300,00 (trezentos reais) a título de custo operacional.

LE-SE:

Art 2º- Para execução deste convenio, de acordo com o Plano de Aplicação e cronograma de desembolso, integrantes desta Lei, fica autorizado a transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 3.588,25** (treis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte cinco centavos), mensais, a partir do mês de **Janeiro a Março de 2.006**, oriundo de recursos próprios do município, para pagamento de salários, 13º salário, 1/3 de férias, FGTS, INSS, PIS e multa rescisória do FGTS e mais r\$: 300,00 (trezentos reais) a título de custo operacional.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de abril de 2006.


Pedro Bonardi
Chefe de Gabinete

Jorge Takasumi
Prefeito Municipal

JORNAL

A Gazeta Regional

DATA DA PUBLICAÇÃO: *22, 04, 2006*

FLS.: *6 diários*

ERRATA

LEI Nº 814/2006

Art 2º- Para execução deste convenio, de acordo com o Plano de Aplicação e cronograma de desembolso, integrantes desta Lei, fica autorizado a transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 3.588,25** (treis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte cinco centavos), mensais, a partir do mês de Janeiro a Março de 2.006, oriundo de recursos próprios do município, para pagamento de salários, 13º salário, 1/3 de férias, FGTS, INSS, PIS e multa rescisória do FGTS e mais r\$: 300,00 (trezentos reais) a título de custo operacional.

JORNAL

Carta Regional

DATA DA PUBLICAÇÃO: 15 / 02 / 2006

FLS.: 0001